



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
CEP 37.545-000

Lei n.º 2.306, de 14 de Dezembro de 2.012.

**Prorroga prazo de vigência de contrato de aluguel
estipulado pela Lei Municipal 2.099/2009.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 3.º da Lei 2.099/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 3.º - *A vigência máxima do Contrato Administrativo de Aluguel que trata esta Lei será até 31/12/2014".*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2.012

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal